



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar

Número: 000013/2021

Processo: 9249-00 2021

**Parecer Nilton Aparecido Militão, Aparecida de Oliveira Pinto, José Márcio Lopes Guedes -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, que "Altera o §4º da Lei n. 8.710 de 31 de julho de 1995 e dá outras providências."

Ciente de todo o processado e especialmente do parecer jurídico da lavra da Diretoria Jurídica da Casa, o qual manifestou entendimento pela legalidade, porém inconstitucionalidade do referido projeto de lei, ante a existência de vício de iniciativa, por se tratar de matéria como de autonomia exclusiva do Chefe do Executivo, nos termos das previsões contidas no artigo 36, da LOM.

No que pese o entendimento esposado no referido parecer jurídico, após detida análise, pedimos venia para discordar do mesmo, de forma a nos manifestarmos pela constitucionalidade do projeto em exame.

Conforme muito bem asseverado pelo Vereador proponente, em sua Justificativa, a proposição tem por objetivo estender aos demais servidores públicos municipais, a gratificação de desempenho por atendimento ao público estabelecida no § 4º do artigo 61 da Lei n. 8.710, de 31 de julho de 1995. Atualmente a gratificação é paga tão somente aos servidores que estão lotados no Departamento de Atenção ao Cidadão, sendo que outros desempenham a mesma função e não são contemplados com a referida gratificação.

Com efeito, a proposição visa dar isonomia de tratamento aos servidores que desempenham funções de atendimento ao público, estando assim arrimada em um dos mais basilares princípios constitucionais que arrimam nossa Carta Magna, previsto em seu artigo 5º, o Princípio da Igualdade.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e dos direitos por ela tutelados, entendemos pela necessidade de sua discussão meritória por parte desta Casa, razão pela qual, esta Comissão, em parecer conjunto, opina pela sua legalidade e constitucionalidade, de forma a liberá-la para que siga sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 24 de novembro de 2021.

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT